



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

ATA N.º 1

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, na sede da Junta de Freguesia em Foz de Arouce, presidido pelo Presidente da Junta, Henrique da Silva Lourenço, a Secretária Sofia Isabel Dias Simões Antunes e a Tesoureira Mafalda Carolina da Conceição Rodrigues, com a seguinte ordem do dia:

1. Participação do público.
2. Distribuição de cargos, funções e pelouros.
3. Designação do substituto legal.
4. Assinatura dos atestados na falta do Presidente.
5. Assessoria e apoio à Assembleia de Freguesia.
6. Assinaturas de cheques e contas bancárias.
7. Horário de expediente.
8. Periodicidade das reuniões.
9. Regulamento de Taxas e Licenças.
10. Delegações de competências.
11. Realização de despesas.
12. Recursos humanos da Junta.
13. Recursos financeiros e patrimoniais.
14. Alterações orçamentais.

Aberta a reunião passou-se de imediato à discussão:

Ponto um da ordem do dia – Participação do Público.

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

“A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150,00€ até 750,00€ pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal”.

Ponto dois da ordem do dia – Distribuição de cargos, funções e pelouros.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente, (e a quem tem cargo remunerado). Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. (Mais disse que o vogal só pode praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.)

PRESIDENTE: Henrique da Silva Lourenço.

✓ Exercício das competências próprias do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, com exceção das que possam ser delegadas;

✓ Protocolo;

✓ Relações interinstitucionais;

✓ Ação Social;

✓ Educação e Juventude;

✓ Cultura, tempos livres e desporto;

✓ Gestão dos Cemitérios da Freguesia;

✓ Gestão dos recursos humanos.

SECRETÁRIA: Sofia Isabel Dias Simões Antunes.

✓ Elaboração das atas das reuniões da Junta;

- ✓ Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- ✓ Execução do expediente da Junta;
- ✓ Recenseamento eleitoral;
- ✓ Elaboração do Plano de atividades;
- ✓ Assessoria e apoio à assembleia de Freguesia;
- ✓ Emissão de licenças e alvarás.
- ✓ Atualização do inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- ✓ Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e da Conta de Gerência;
- ✓ Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou Impostos por lei ou regulamento.

TESOUREIRA: Mafalda Carolina da Conceição Rodrigues.

- ✓ Arrecadação de receitas, pagamentos das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- ✓ Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
- ✓ Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;
- ✓ Gestão do património da Junta;
- ✓ Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou Impostos por lei ou regulamento.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto três da ordem do dia – Designação do substituto legal.

Nos termos do n.º 2 e do art.º 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, compete ao Presidente da junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou a Secretária Sofia Isabel Dias Simões Antunes, e a Tesoureira Mafalda Carolina da Conceição Rodrigues às quais pode incumbir:

- ✓ Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- ✓ Representar a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, na Assembleia Municipal da Lousã e na Assembleia de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- ✓ Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir;

Handwritten signature

O Presidente informou ainda que, atenta a nova realidade, a representação da Junta em alguns Conselhos Locais, e na Assembleia Municipal – em função da ordem de trabalhos desta – a representação poderá ser delegada em vogal a indicar oportunamente.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto quatro da ordem do dia – Assinatura dos atestados na falta do Presidente.

O Presidente da Junta propôs que os atestados, sejam passados de imediato, sem prejuízo de ser exarada na ata da reunião imediatamente seguinte o nome dos requerentes. Mais propôs que na sua falta ou impedimento, e de forma a garantir a maior celeridade, assinem os atestados, a secretária e a tesoureira.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto cinco da ordem do dia – Assessoria e apoio à Assembleia de Freguesia.

O Presidente da Junta disse que a Assembleia de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio fosse apoiada logisticamente e administrativamente pela Secretária, coadjuvada pela Tesoureira.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto seis da ordem do dia – Assinaturas de cheques e contas bancárias.

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto sete da ordem do dia – Horário de expediente.

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das quinze horas, às dezanove horas minutos, às quartas-feiras em Foz de Arouce e onze horas, ao meio-dia, à quarta-feira das em Casal de Ermio.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto oito da ordem do dia – Periodicidade das reuniões.

O Presidente da Junta propôs nos termos do art.º 20 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que as reuniões se

realizassem, uma vez por mês, tendo ficado definido que seria na última quarta-feira, dia útil, de cada mês, com início às 19 horas. A Junta reunirá, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto nove da ordem do dia – Regulamentos e Tabela de Taxas e Licenças.

O Presidente da Junta propôs que os Regulamentos e a tabela de taxas e licenças se mantivessem inalterados.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto dez da ordem do dia – Delegações de competências.

Nos termos do Decreto-lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pela Secretária.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto onze da ordem do dia – Realização de despesas.

Nos termos a alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2 000,00 (dois mil euros).

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

Ponto doze da ordem do dia – Recursos humanos da Junta.

O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível.

Ponto treze da ordem do dia – Recursos financeiros e patrimoniais.

O Presidente da Junta informou que a situação financeira e patrimonial da Junta, assim discrimina que se iniciou com um saldo positivo no montante de 75 283,69 euros (setecentos e cinco mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), que é proveniente do anterior executivo.

Saldos bancários, CGD no valor de 75 219,37 euros (setecentos e cinco mil, duzentos e dezanove euros e trinta e sete cêntimos). Valor em caixa 20,42 euros (vinte e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). Despesas prevista no valor de 12 154,31 euros (doze mil e cento e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimo).

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

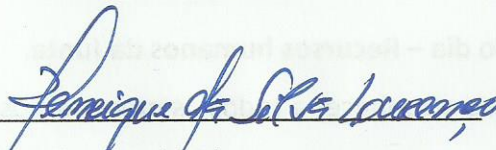
Ponto catorze da ordem do dia – Alterações orçamentais.

Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o presidente da junta propõe que seja autorizado o secretário a efetuar as alterações necessárias à boa execução do plano e orçamentos.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

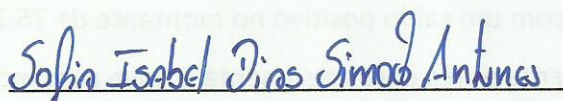
E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente, pela Tesoureira e por mim, Secretária, que a elaborei e transcrevi. Foi encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos.

O Presidente



Henrique da Silva Lourenço

A Secretária



Sofia Isabel Dias Simões Antunes

Prx
88

A Tesoureira

Mafalda Rodrigues

Mafalda Carolina da Conceição Rodrigues

SECRETARIA DA ESCOLA